



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL N.º 002/98**  
de 29 de janeiro de 1998

" Altera a redação dos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 1853, de 01 de dezembro de 1997. "

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**  
**APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

**LEI N.º 1864**  
de 29 de janeiro de 1998

**Artigo 1.º** - Os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Municipal de n.º 1853, de 01 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transporte gratuito aos estudantes matriculados em cursos de 3.º grau, 2.º grau, técnico de 2.º grau e cursos profissionalizantes, inexistentes no município.

Parágrafo único - O benefício somente será concedido ao estudante comprovadamente residente e domiciliado em Guararema."

"Artigo 2.º - O transporte gratuito dos estudantes será feito mediante a concessão de passes escolares ou mediante a contratação de serviços de terceiros.

Parágrafo único - A contratação de serviços de terceiros dependerá de prévia demonstração de sua necessidade, através de procedimento administrativo e observância das disposições da Lei de Licitações e suas alterações posteriores. "

"Artigo 3.º - A concessão referida no artigo 1º obedecerá aos seguintes critérios :

- a) prova de renda individual do estudante até 06 salários mínimos mensais;
- b) prova de renda familiar do estudante dependente, até 10 salários mínimos mensais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

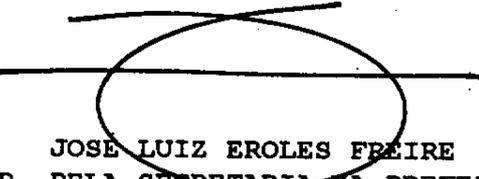
Parágrafo único - Entende-se por dependente o estudante com idade de até 25 anos e que resida e viva economicamente as expensas dos pais ou responsáveis legais. "

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 29 DE JANEIRO DE 1998

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado na mesma data.

  
JOSE LUIZ EROLES FREIRE  
RESP. PELA SECRETARIA DA PREFEITURA